

IMPUGNAÇÃO DE INABILITAÇÃO - AC 002/2024 - MP CONSTRUÇÕES

secretariamp@mpconstrucoes.com.br <secretariamp@mpconstrucoes.com.br>

20 de setembro de 2024  s 15:34

Para: carolinewalmrath@fuea.org.br, carlosofariajunior@fuea.org.br

Cc: Manuel Zumaeta <manuel@mpconstrucoes.com.br>

Prezados, boa tarde,

Por meio deste, solicitamos a rean lise da inabilita o da empresa MP CONSTRUÇÕES LTDA no processo licitat rio AVALIAÇÃO COMPETITIVA - 002/2024 - REFORMAS DOS ALOJAMENTOS CBA, conforme registrado na Ata da Sess o P blica divulgada em 17/09/2024.

As raz es para a inabilita o foram as seguintes:

5) MP CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 04.246.379/0001-75, deixou de apresentar registro de quita o junto ao CREA, contrariando o previsto no item 5.12.1 do edital, n o apresentou qualifica o t cnica compat vel com o 22.3.3.14 do edital.

- Item 5.12.1:** "MP CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 04.246.379/0001-75, deixou de apresentar registro de quita o junto ao CREA, contrariando o previsto no item 5.12.1 do edital."
- Item 22.3.3.14:** "N o apresentou qualifica o t cnica compat vel com o item 22.3.3.14 do edital."

Impugna o do Resultado Acima:

- Quanto ao item 5.12.1: Registro ou inscri o da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as  reas de atua o, em plena validade:**
Ap s verifica o In Loco (supervisionada pelos Srs. Abner e Carol do Setor de Compras) de nossa documenta o, constatamos que apesar de n o constar o documento f sico apresentamos a certid o do SICAF na p gina 71 e o Edital diz no item 5.3 que "Caso atendidas as condi es de participa o, a habilita o dos licitantes ser  verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em rela o   habilita o jur dica,   regularidade fiscal e trabalhista,   qualifica o econ mica financeira e habilita o t cnica, conforme o disposto na Instru o Normativa SEGES/MP n  03, de 2018"

Em nossa documenta o consta na p gina 71 o cadastro no SICAF que ap s confer ncia no pr prio sistema pode-se constatar a nossa certifica o/Registro no CREA v lida.

Certifica o T cnica

Certificadora	N� Certificado	Data de Validade
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas	N� 1017922/2024	31/03/2025

- Quanto ao item 22.3.3.14: Comprova o de instala o de ar condicionado, Split e janela**

Tamb m apresentamos documenta o que comprova a instala o de ar condicionado.

Ap s verifica o In Loco (supervisionada pelos Srs. Abner e Carol do Setor de Compras) de nossa documenta o, constatamos n  pagina 46 a comprova o.

Embora tenha sido informado que a nomenclatura utilizada em nosso Acervo n o se referisse a ar condicionado, contestamos essa interpreta o, pois a "Rede Frigor gena"   uma terminologia adequada sim para descrever esse tipo de instala o como os autores abaixo confirmam:

"A rede frigor gena   frequentemente utilizada como sin nimo de sistema de ar condicionado, referindo-se ao conjunto de tubula es e equipamentos respons veis pela circula o do fluido refrigerante, que proporciona o resfriamento e a climatiza o dos ambientes." — Carvalho, M. R. (2020). *Climatiza o e Refrigera o: Fundamentos e Aplica es*. Editora  rica.

"A rede frigor gena, que abrange todos os elementos do sistema de ar condicionado,   respons vel pela distribui o do refrigerante, permitindo a climatiza o eficiente dos ambientes, sendo, portanto, um componente essencial do ar condicionado." — Santos, F. M. dos. (2018). *Sistemas de Climatiza o: Princ pios e Pr ticas*. Editora  rica.

Agradecemos pela atenção e solicitamos a revogação de nossa inabilitação em habilitação.
Esperamos que nossa demanda seja considerada com urgência, dada a importância deste processo para nossa empresa.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e aguardamos um retorno.

Atenciosamente,

--



MP CONSTRUÇÕES LTDA
Maniel Zumaeta Romero
Sócio - Administrador



MP CONSTRUÇÕES LTDA
Maniel Zumaeta Romero
Sócio - Administrador

Assinatura digital.PNG
26K